



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 017/2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **017/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E O INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

A matéria foi protocolada em 18 de março de 2025, sob o Processo 355/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

1 – DO PARECER:

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:

- a. Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b. Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas.

Quanto ao aspecto econômico financeiro o projeto está atendido.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 17/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA **CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**
Presidente Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **017/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 24 de março de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA **REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA**
Presidente Relator

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Tristão de Souza** em 07/04/2025 14:28

Checksum: **AC26BB889C51F142146808D8B96BD6DE8962675B9AE28ADCC693F40A87C75F3D**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 07/04/2025 15:06

Checksum: **8848132BB67666257021FCE4EC42CC8B6EC24C8E9FA9E462CF837725A31C4416**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 08/04/2025 07:15

Checksum: **47859FEE21ADA064E4FA2A7E890A2D760C95AE31326F78CC4724C71ED3B0F376**

